

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Prestação de serviços para impressão de trabalhos gráficos diversos, na modalidade de prestação de serviços contínua

Índice

Programa do procedimento	4
Parte I - Disposições Gerais	4
Cláusula 1ª - Identificação e objeto do procedimento	4
Cláusula 2ª - Entidade adjudicante	4
Cláusula 3ª - Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Cláusula 4ª - Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Cláusula 5ª - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos	4
Cláusula 6ª - Documentos de habilitação	5
Cláusula 7ª - Não apresentação dos documentos de habilitação	5
Cláusula 8ª - Concorrentes	5
Parte II – Propostas	6
Cláusula 9ª - Proposta	6
Cláusula 10ª - Propostas variantes	6
Cláusula 11ª - Disponibilização das peças e apresentação de propostas	7
Cláusula 12ª - Prazo de obrigação de manutenção das propostas	7
Cláusula 13ª - Critério de adjudicação	7
Cláusula 14ª - Critério de desempate	7
Cláusula 15ª - Retirada da proposta	8
Cláusula 16ª - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	8
Parte III – Análise das propostas	8
Cláusula 17ª - Análise das propostas	8
Cláusula 18ª - Consulta Prévia	9
Cláusula 19ª - Esclarecimentos e suprimento de propostas	9
Cláusula 20ª - Relatório preliminar	9
Cláusula 21ª - Audiência prévia	10
Cláusula 22ª - Relatório final	10
Parte IV – Adjudicação	10
Cláusula 23ª - Notificação da decisão de adjudicação	10
Cláusula 24ª - Causas da não adjudicação	11
Parte V – Celebração do contrato	11
Cláusula 25ª - Aceitação da minuta do contrato	11
Cláusula 26ª - Reclamação da minuta do contrato	11
Cláusula 27ª - Outorga de contrato	11
Cláusula 28ª - Não outorga de contrato	12

Cláusula 29ª - Encargos dos concorrentes e do adjudicatário	12
Parte VI – Disposições finais	12
Cláusula 30ª - Legislação aplicável	12
Anexos	13

Programa do procedimento

Parte I - Disposições Gerais

Cláusula 1ª - Identificação e objeto do procedimento

1. O presente procedimento de contratação reveste a forma de Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP.
2. O procedimento tem por objeto a celebração de contrato de Prestação de serviços para impressão de trabalhos gráficos diversos, na modalidade de prestação de serviços contínua.

Cláusula 2ª - Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Montijo, com sede no edifício dos Paços do Concelho na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, telefone 21 232 76 00 e correio eletrónico: dgfp.contratacao publica@mun-montijo.pt.
2. O endereço da plataforma eletrónica utilizado pelo Município de Montijo é www.vortalgov.pt.

Cláusula 3ª - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva da Câmara Municipal de Montijo em 12 de julho por despacho delegatório e subdelegatório de competências do Presidente nos Vereadores de 22 de maio de 2023.

Cláusula 4ª - Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão com competência para prestar esclarecimentos no âmbito do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos é o júri do procedimento.

Cláusula 5ª - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica identificada na cláusula 2ª, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, e disponibilizados na plataforma eletrónica até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem também apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados.
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem

como a decisão prevista no número 5, são publicitadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados do facto.

Cláusula 6ª - Documentos de habilitação

Ao adjudicatário ser-lhe-á solicitado os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o Anexo II do CCP;
2. Documentos comprovativo de que não se encontra na situação previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1, do artigo 55º do CCP;
3. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
4. Dados respeitantes à identificação do representante com poderes para a outorga do contrato referente ao número do CC/BI e NIF;
5. Comprovativo da submissão e validação da declaração efetuada no Registo Central do Beneficiário Efetivo;
6. No caso da adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por um agrupamento, os documentos referidos nos números anteriores deverão ser entregues por todos os membros que o constituem, devendo ainda ser apresentada cópia do contrato de consórcio externo de responsabilidade solidária de acordo com o previsto no número 3 do artigo 9º do presente programa do procedimento.
7. O prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação será de 10 (dez) dias úteis após notificação da adjudicação.
8. No caso da plataforma eletrónica utilizada pelo Município do Montijo se encontrar indisponível devem os documentos de habilitação serem enviados para: dgfp.contratacao publica@mun-montijo.pt
9. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Montijo o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 7ª - Não apresentação dos documentos de habilitação

1. Sempre que se verifique um facto imputável ao adjudicatário que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
2. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o mesmo dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Município de Montijo deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 8ª - Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
2. É permitida a apresentação de propostas a agrupamento de pessoas singulares ou coletivas

nos termos do artigo 54.º do CCP.

3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

Parte II – Propostas

Cláusula 9ª - Proposta

1. Na proposta, o concorrente manifesta ao Município de Montijo a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta do concorrente deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I do presente programa do procedimento;
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, devendo conter obrigatoriamente os seguintes elementos (cf. Anexo III do presente programa de procedimento):
 - i. Preço das impressões calculado com base nas quantidades e nos preços unitários propostos na Parte II – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos
3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos dos atributos da sua proposta que importem para a execução do contrato.
4. A proposta e documentos que dela fazem parte integrante devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.
5. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.
6. Se o concorrente utilizar algum processo de compressão ou agregação, como é o caso de pastas em formato zip., rar. ou outro equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer, sob pena de exclusão da proposta, em cada um dos documentos eletrónicos inseridos nas referidas pastas.
7. Nos casos em que o certificado digital utilizado não permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente juntar à sua proposta o(s) documento(s) que ateste(m) o poder de representação e a assinatura do assinante.
8. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa.

Cláusula 10ª - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11ª - Disponibilização das peças e apresentação de propostas

1. O acesso às peças do procedimento deverá ser feito na plataforma eletrónica utilizada pelo município.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, até às 18 horas do nono dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
3. Sempre que o prazo definido para a apresentação das propostas termine em sábado, domingo ou feriado, deverão contemplar o dia útil seguinte.
4. As propostas e os documentos que as constituem devem ser entregues através da plataforma eletrónica utilizada para o efeito no sítio da internet: www.vortalgov.pt, assinadas eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.
5. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, a data limite fixada no n.º 2 deve ser prorrogada, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
6. A decisão de prorrogação nos termos do disposto no número anterior compete ao órgão competente para a decisão de contratar e será junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP.

Cláusula 12ª - Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, considerando-se aquele prazo prorrogado, por igual período de tempo, se antes do seu termo os concorrentes nada disserem em contrário.

Cláusula 13ª - Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada, por lote, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência o preço, e adjudicada a proposta com o preço mais baixo.

Cláusula 14ª - Critério de desempate

Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, os fatores de desempate são os seguintes:

Lote 1 – LIVROS/BROCHURAS/CATÁLOGOS

1. De entre as propostas sujeitas a empate, ficará ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo para se imprimir o Livro 1;
2. No caso de o empate persistir ficará colocada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo para se imprimir o Livro 2;
3. No caso de o empate persistir ficará colocada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo para se imprimir o Livro 3;

Lote 2 – FOLHETOS/CARTAZES/POSTAIS/FLYERS/DIPLOMAS

1. De entre as propostas sujeitas a empate, ficará ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo para se imprimir o Folheto Quadriptico (28) 1000 ex – 1 edição;
2. No caso de o empate persistir ficará colocada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo para se imprimir o Folheto Tríptico (26) 1000 ex. – 1edição;
3. No caso de o empate persistir ficará colocada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo para se imprimir Cartazes (36) 1200 ex – 10 Edições;

Lote 3 – JORNAL MONTIJO HOJE

1. A realização de um Sorteio

Caso após a aplicação dos critérios anunciados se mantenha a situação de empate, em qualquer dos lotes, será efetuado um sorteio conduzido pelo júri na presença de representantes das propostas concorrentes em situação de empate, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 5 dias uteis, por aviso emitido através da plataforma eletrónica.

O sorteio efetuar-se-á com recurso a saco opaco, onde serão depositados envelopes, contendo a identificação das propostas em situação de empate. O primeiro envelope extraído corresponderá à proposta vencedora.

Cláusula 15ª - Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Montijo.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 16ª - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

O Júri no dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Montijo, procedendo-se, à abertura eletrónica das propostas apresentadas pela mesma via.

Parte III – Análise das propostas

Cláusula 17ª - Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos e termos ou condições.
2. Sem prejuízo de outros casos previstos na lei, são excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não são constituídas pelo documento exigido na alínea a) do n.º 2 da cláusula 9ª;
 - b) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2 da cláusula 9ª;
 - c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele, não submetidos à concorrência.
 - d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
 - f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

- 
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.
 - h) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - i) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do CCP;
 - j) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, o Município de Montijo tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
 - k) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º ou nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º ambos do CCP;
 - l) Que sejam apresentadas como variantes;
 - m) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
 - n) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações.

Cláusula 18ª - Consulta Prévia

O Município de Montijo poderá adotar o procedimento de consulta prévia nos casos previstos nos artigos 24º e 26º, por força do disposto da alínea q) do n.º 1 do artigo 132º conjugado com o artigo 27º - A do CCP.

Cláusula 19ª - Esclarecimentos e suprimento de propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 da cláusula 17ª.
3. O júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os esclarecimentos referidos nos números 1 e 3 serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Montijo sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

Cláusula 20ª - Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, com base no critério de adjudicação definido na cláusula 13.ª do presente Programa do Procedimento.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior deve o júri também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas ao abrigo do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

3. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados aos concorrentes de acordo com a cláusula anterior.

Cláusula 21ª - Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido na cláusula anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Cláusula 22ª - Relatório final

1. Cumprido o prazo de audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previsto no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos na cláusula anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Parte IV – Adjudicação

Cláusula 23ª - Notificação da decisão de adjudicação

1. O órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la, em simultâneo a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
2. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para, sem prejuízo do prazo previsto no artigo 101º do CCP, no prazo de 10 (dez) dias:
 - a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos no presente Programa do Procedimento;
 - b. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiros entidades relativos a atributos ou termos ou condições da proposta adjudicada;
 - c. Se pronunciar sobre a minuta do contrato no prazo previsto no artigo 101º do CCP;
 - d. Confirmar, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
4. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final da análise das propostas.

Cláusula 24ª - Causas da não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.
3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, o Município de Montijo deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

Parte V – Celebração do contrato

Cláusula 25ª - Aceitação da minuta do contrato

O adjudicatário é notificado da minuta do contrato, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 26ª - Reclamação da minuta do contrato

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.
4. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Cláusula 27ª - Outorga de contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a. Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
 - b. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário o seguinte:
 - a. No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga com a antecedência mínima de cinco dias;
 - b. No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do

contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três dias.

Cláusula 28ª - Não outorga de contrato

A adjudicação caduca nos termos e condições previstas no artigo 105º do CCP.

Cláusula 29ª - Encargos dos concorrentes e do adjudicatário

1. Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação das propostas são da responsabilidade dos concorrentes.
2. Todas as despesas e encargos relacionados com a celebração do contrato constituem responsabilidade do adjudicatário.

Parte VI – Disposições finais

Cláusula 30ª - Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especificado no presente Programa de Procedimento aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, com as alterações subsequentes, e demais legislação aplicável.

Montijo, 12 de julho de 2023

A Vereadora da Câmara Municipal



Maria Clara Silva

Anexos

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

- 1-, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação de direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos

de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), ... (data),..... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b),c) e d) do n.º. 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾, não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ...[assinatura ⁽¹¹⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5

ANEXO III

(Formulário de Proposta)

(identificação do representante legal do concorrente), na qualidade de (qualidade de (declaração) de (identificação da sociedade ou agrupamento), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento de Concurso Público a que se refere o anúncio datado de ___/___/___, com vista à Aquisição de Serviços para a Impressão de Trabalhos Gráficos, obriga-se a executar o contrato de aquisição a celebrar e a efetuar a referida prestação no âmbito dos seguintes lotes a que concorre, e de acordo com os seguintes preços indicados na tabela de preços a qual faz parte integrante da presente proposta e até ao limite do preço unitário por lote, fixado no Caderno de Encargos:

LOTE 1 – LIVROS / BROCHURAS / CATÁLOGOS	
1 Livro - Formato 165x240mm, 384 págs. miolo: papel IOR creme 100grs, sendo 352 págs. a 1 cor e dois cadernos de 16 a 4, cosido a fio de linha, com transfil capa: armada com cartão de 2mm forrado com papel couché 135grs, 4/4 e plastificado a mate, com guardas sem impressão em igual papel ao do miolo Quantidade: 500ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 6,850€ Preço Unitário Proposto: _____€
2 Livro - Formato 160x235mm, 272 págs. + capa miolo: papel muken 90grs, 1 cor capa: papel couché mate 300grs, 4/0 (badanas 70mm), laminação mate acabamento: cosido e colado Quantidade: 300ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 5,106€ Preço Unitário Proposto: _____€
3 Livro - Formato 210x300mm, 48 págs. + capa miolo: papel couché mate 135grs, 16 págs. 4/4 + 32 págs. 1/1 cosido a fio de linha capa: armada com cartão de 2mm forrado com papel couché de 135grs, 4/4 e plastificado a mate, com guardas com impressão 1/1 Quantidade: 1000ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 4,140€ Preço Unitário Proposto: _____€
4 Livros - Formato 230x162mm, 130 págs. + capa miolo: papel IOR 90grs, 1/1 capa: papel couché mate 300grs, 4/0, plastificação mate no exterior acabamento: cosido à linha e colado à capa com vinco à francesa	Preço Base Unitário: 3,745, € Preço Unitário Proposto _____€
• Quantidade: 300ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 2,850€ Preço Unitário Proposto _____€
• Quantidade: 500 ex = 1 Edição	

ANEXO III

(Formulário de Proposta)

5 Livro - Formato 148x210mm, 56 págs. (capa incluída), 4/4 papel couché brilho 115grs acabamento: agrafado 2 pontos de arame Quantidade: 5000ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 0,300€ Preço Unitário Proposto: _____€
6 Livro - Formato 210x140mm, 136 págs. + capa miolo: papel couché mate 115grs, 4/4 capa: papel couché mate 300grs, 4/0, com 2 abas de 70mm, com guardas 4/0, plastificação mate 1 face acabamento: cosido à linha e colado à capa Quantidade: 500ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 3,850€ Preço Unitário Proposto: _____€
7 Brochura - Formato 210x150mm, 24 págs. (capa incluída), 4/4 papel reciclado branco 120grs acabamento: agrafado 2 pontos de arame Quantidades: 1 edição de cada idioma	200ex. Português - Preço Base Unitário: 1,600€ Preço Unitário Proposto: _____€ 500ex. Hindi - Preço Base Unitário: 0,886€ Preço Unitário Proposto: _____€ 500ex. Ucraniano - Preço Base Unitário: 0,886€ Preço Unitário Proposto: _____€ 500ex. Inglês - Preço Base Unitário: 0,886€ Preço Unitário Proposto: _____€
8 Brochura - Formato 210x148mm, 28 págs. (capa incluída), 4/4 papel reciclado branco 120grs acabamento: agrafado 2 pontos de arame Quantidade: 600ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 0,820€ Preço Unitário Proposto: _____€
9 Brochura - Formato 170x240mm, 30 págs. + capa miolo: papel couché mate 170grs, 4/4 capa: papel couché mate 250grs, 4/0, laminação mate acabamento: colado a quente com vinco à francesa Quantidade: 200ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 3,100€ Preço Unitário Proposto: _____€

ANEXO III

(Formulário de Proposta)

10 Brochura - Formato 210x297mm, 16 págs. (capa incluída), 4/4 papel couché mate 135grs acabamento: agrafado 2 pontos a arame Quantidade: 1200ex. = 4 edições, 300ex. cada Preço Base Unitário: 1,100€ Preço Unitário Proposto: _____€
11 Brochura - Formato 120x210mm, 12 págs. (capa incluída), 4/4 papel reciclado branco 120grs acabamento: agrafado 2 pontos de arame Quantidade: 500ex. = 1 edição Preço Base Unitário: 0,600€ Preço Unitário Proposto: _____€
12 Brochura - Formato 120x210mm, 16 págs. (capa incluída), 4/4 papel couché mate 135grs acabamento: agrafado 2 pontos de arame Quantidade: 84000ex. = 12 edições, 7000ex. cada (periodicidade mensal) Preço Base Unitário: 0,138€ Preço Unitário Proposto: _____€
13 Brochura - Formato 165x120mm, 20 págs. (capa incluída), 4/4 papel reciclado branco 150grs acabamento: agrafado 2 pontos de arame Quantidade: 5000ex. = 1 edição Preço Base Unitário: 0,270€ Preço Unitário Proposto: _____€
14 Brochuras - 210x150mm, 16 págs. (capa incluída), 4/4 papel reciclado branco 150grs acabamento: agrafado 2 pontos de arame • Quantidade: 5000ex. = 1 edição • Quantidade: 1500ex. = 3 edições, 500ex. cada Preço Base Unitário: 0,250€ Preço Unitário Proposto: _____€ Preço Base Unitário: 0,796€ Preço Unitário Proposto: _____€

ANEXO III

(Formulário de Proposta)

<p>15 Brochura - Formato 130x230mm, 28 págs. (capa incluída), 4/4 papel reciclado branco 120grs acabamento: agrafado 2 pontos de arame Quantidade: 2000ex. = 1 edição</p> <p>Preço Base Unitário: 0,308€ Preço Unitário Proposto: _____€</p>
<p>16 Brochuras - Formato 190x115mm, 44 págs. (capa incluída), 4/4 papel cyclus offset 115grs acabamento: agrafado 2 pontos de arame</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 9000ex. = 3 edições, 3000ex. cada (periodicidade trimestral) • Quantidade: 3000ex. = 1 edição <p>Preço Base Unitário: 0,305€ Preço Unitário Proposto: _____€</p> <p>Preço Base Unitário: 0,275€ Preço Unitário Proposto: _____€</p>
<p>17 Brochura - Formato 228x143mm, 32 págs. (capa incluída), 4/4 papel cyclus offset 115grs acabamento: agrafado 2 pontos de arame Quantidade: 9000ex. = 3 edições, 3000ex. cada edição</p> <p>Preço Base Unitário: 0,495€ Preço Unitário Proposto: _____€</p>
<p>18 Brochura - Formato Fechado 160x160mm, 12 págs. (capa incluída), 4/4 papel couché mate 180grs 8 págs. (interior) com “separadores de dossier” Pág.3=140x160mm; Pág.5=145x160mm; Pág.7=150x160mm; Pág.9=155x160mm acabamento: agrafado 2 pontos de arame Quantidade: 10. 000ex. = 1 edição</p> <p>Preço Base Unitário: 0,255€ Preço Unitário Proposto: _____€</p>
<p>19 Brochura - Formato 200x200mm, 24 págs. + capa miolo: papel couché mate 200grs, 4/4 capa: papel couché mate 350grs, 4/0, laminação mate acabamento: agrafado 2 pontos de arame Quantidade: 500ex. = 1 edição</p> <p>Preço Base Unitário: 1,550€ Preço Unitário Proposto: _____€</p>

ANEXO III

(Formulário de Proposta)

20 Catálogo - Formato 230x230mm, 24 págs. + capa miolo: papel couché mate 200grs, 4/4 capa: papel couché mate 350grs, 4/0 cores, laminação mate acabamento: agrafado 2 pontos de arame Quantidade: 900ex. = 3 edições, 300ex. cada Preço Base Unitário: 1,750€ Preço Unitário Proposto: _____ €
21 Catálogo - Formato 230x230mm, 48 págs. + capa miolo: papel couché mate 200grs, 4/4 capa: papel couché mate 350grs, 4/0, laminação mate acabamento: agrafado 2 pontos de arame Quantidade: 300ex. = 1 edição Preço Base Unitário: 3,108€ Preço Unitário Proposto: _____ €
22 Catálogo - Formato 230x230mm, 28 págs. + capa miolo: papel couché mate 200grs, 4/4 capa: papel couché mate 350grs, 4/0, com laminação mate acabamento: colado a quente com vinco à francesa Quantidade: 1400ex. = 4 edições, 350ex. cada Preço Base Unitário: 2,030€ Preço Unitário Proposto: _____ €
23 Catálogo - Formato 230x230mm, 32 págs. + capa miolo: papel couché mate 200grs, 4/4 capa: papel couché mate 350grs, 4/0, laminação mate Acabamento: colado a quente com vinco à francesa Quantidade: 700ex. = 2 edições, 350ex. cada Preço Base Unitário: 2,500€ Preço Unitário Proposto: _____ €

Da aplicação dos preços unitários resulta um preço total para o lote 1 (por extenso) sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

ANEXO III

(Formulário de Proposta)

LOTE 2 - FOLHETOS/CARTAZES/POSTAIS/FLYERS/DIPLOMAS	
<p>24 Folhetos – Harmónio - Formato aberto 485x300mm/fechado 120x300mm, 4/4 papel IOR branco 190grs acabamento: 3 dobras em harmónio Quantidade: 2000ex. = 2 edições, 1000ex. cada</p>	<p>Preço Base Unitário: 0,278€ Preço Unitário Proposto: _____€</p>
<p>25 Folhetos – Díptico Formato aberto 245x215mm/fechado 120x215mm, 4/4 papel reciclado branco 120grs acabamento: 1 dobra</p> <ul style="list-style-type: none"> Quantidade: <u>1250€</u> produção conjunta (250ex. Português + 250ex. Inglês + 250ex. Hindi + 500ex. Ucraniano) = 1 edição cada Preço Base Unitário: 0,260€ Preço Unitário Proposto: _____€ Quantidade: 2000ex. = 1 edição Preço Base Unitário: 0,144€ Preço Unitário Proposto: _____€ Quantidade: 2000ex. = 1 edição Preço Base Unitário: 0,144€ Preço Unitário Proposto: _____€ Quantidade: 1500ex. = 1 edição Preço Base Unitário: 0,143€ Preço Unitário Proposto: _____€ Quantidade: 1000ex. = 1 edição Preço Base Unitário: 0,170€ Preço Unitário Proposto: _____€ Quantidade: 600ex. = 1 edição Preço Base Unitário: 0,205€ Preço Unitário Proposto: _____€ Quantidade: 10.000ex. = 10 edições, 1000ex. cada Preço Base Unitário: 0,170€ Preço Unitário Proposto: _____€ 	<p>Preço Base Unitário: 0,144€ Preço Unitário Proposto: _____€</p> <p>Preço Base Unitário: 0,143€ Preço Unitário Proposto: _____€</p> <p>Preço Base Unitário: 0,170€ Preço Unitário Proposto: _____€</p> <p>Preço Base Unitário: 0,205€ Preço Unitário Proposto: _____€</p> <p>Preço Base Unitário: 0,170€ Preço Unitário Proposto: _____€</p>

ANEXO III

(Formulário de Proposta)

26 Folhetos - Trípticos: Formato aberto 357x215mm/fechado 120x215mm, 4/4 papel reciclado branco 120grs acabamento: 2 dobras	
• Quantidade: 1000ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 0,399€ Preço Unitário Proposto: _____€
• Quantidade: 3500ex. 1 edição	Preço Base Unitário: 0,121€ Preço Unitário Proposto: _____€
• Quantidade: 20.000ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 0,074€ Preço Unitário Proposto: _____€
• Quantidade: 10.000ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 0,085€ Preço Unitário Proposto: _____€
• Quantidade: 4000ex. Português (QR Code Inglês)	Preço Base Unitário: 0,139€ Preço Unitário Proposto: _____€
• Quantidade: 4000ex. Português (QR Code Inglês)	Preço Base Unitário: 0,139€ Preço Unitário Proposto: _____€
• Quantidade: 20.000ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 0,074€ Preço Unitário Proposto: _____€
• Quantidade: 15.000ex. = 5 edições, 3000ex. cada	Preço Base Unitário: 0,131€ Preço Unitário Proposto: _____€
<hr/>	
27 Folhetos - Tríptico (quadrado): Formato aberto 420x140mm/fechado 140x140mm, 4/4 papel reciclado branco 120grs acabamento: 2 dobras	
• Quantidade: 3000ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 0,108€ Preço Unitário Proposto: _____€
• Quantidade: 6000ex. = 1 edição	Preço Base Unitário: 0,130€ Preço Unitário Proposto: _____€

ANEXO III

(Formulário de Proposta)

<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 3000ex. = 2 edições, 1500ex. cada (periodicidade semestral) 	Preço Base Unitário: 0,129€ Preço Unitário Proposto: _____€
<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 15.000ex.= 5 edições, 3000ex. cada 	Preço Base Unitário: 0,105€ Preço Unitário Proposto: _____€
28 Folheto- Quadrático: Formato aberto 495x215mm/fechado 125x215mm, 4/4 papel reciclado branco 120grs acabamento: dobra e torna a dobrar	
<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 1000ex. = 1 edição 	Preço Base Unitário: 0,399€ Preço Unitário Proposto: _____€
<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 20.000ex. = 1 edição 	Preço Base Unitário: 0,112€ Preço Unitário Proposto: _____€
<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 5000ex. = 1 edição 	Preço Base Unitário: 0,181€ Preço Unitário Proposto: _____€
<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 15.000ex. = 5 edições, 3000ex. cada edição 	Preço Base Unitário: 0,172€ Preço Unitário Proposto: _____€
29 Folhetos - Zig Zag: Formato aberto 480x290mm, 4/4 papel reciclado branco 120grs acabamento: 3 dobras em zigzag + 1 dobra cruzada	
<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 3000ex.= 1 edição Português (QR Code Inglês) 	Preço Base Unitário: 0,180€ Preço Unitário Proposto: _____€
<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 9000ex. = 3 edições, 3000ex. cada 	Preço Base Unitário: 0,180€ Preço Unitário Proposto: _____€
30 - Folhetos - A4: Formato 210x297mm, 1/1 papel reciclado branco 120grs acabamento: 1 dobra ao meio Quantidade: 3000ex. = 10 edições, 300ex. cada	

ANEXO III

(Formulário de Proposta)

	Preço Base Unitário: 0,196€ Preço Unitário Proposto: _____ €
31 Folhetos - A4: Formato 210x297mm, 4/4 papel reciclado branco 120grs acabamento: 1 dobra ao meio Quantidade: 7000ex. = 10 edições, 7000ex. cada	Preço Base Unitário: 0,265€ Preço Unitário Proposto: _____ €
32 Flyers A4: Formato 210x297mm, 4/0 papel reciclado branco 120grs acabamento: sem dobra	
• Diversos Quantidades:	
1000ex. (6 edições) Preço Base Unitário: 0,065€ Preço Unitário Proposto: _____ €	
5000ex. (2 edições) Preço Base Unitário: 0,029€ Preço Unitário Proposto: _____ €	
10.000ex. (2 edições) Preço Base Unitário: 0,022€ Preço Unitário Proposto: _____ €	
20.000ex. (1 edição) Preço Base Unitário: 0,020€ Preço Unitário Proposto: _____ €	
33 Flyers A4: Formato 210x297mm, 4/4 papel reciclado branco 120grs acabamento: sem dobra	
• Diversos Quantidades:	
1000ex. (6 edições) Preço Base Unitário: 0,140€ Preço Unitário Proposto: _____ €	
5000ex. (2 edições) Preço Base Unitário: 0,042€ Preço Unitário Proposto: _____ €	
10.000ex. (2 edições) Preço Base Unitário: 0,057€ Preço Unitário Proposto: _____ €	
20.000ex. (1 edição) Preço Base Unitário: 0,066€ Preço Unitário Proposto: _____ €	
34 Flyers A5: Formato 148x210mm, 4/0 papel couché mate 125grs acabamento: sem dobra	
• Diversos Quantidades:	
1000ex. (6 edições) Preço Base Unitário: 0,065€ Preço Unitário Proposto: _____ €	
5000ex. (2 edições) Preço Base Unitário: 0,055€ Preço Unitário Proposto: _____ €	

ANEXO III

(Formulário de Proposta)

10.000ex. (2 edições) Preço Base Unitário: 0,031€ Preço Unitário Proposto: _____€	
20.000ex. (1 edição) Preço Base Unitário: 0,022€ Preço Unitário Proposto: _____€	
35 Flyers A5: Formato A5 148x210mm, 4/4 papel couché mate 125grs acabamento: sem dobra	
• Diversos Quantidades:	
250ex. (3 edições) Preço Base Unitário: 0,190€ Preço Unitário Proposto: _____€	
1000ex. (6 edições) Preço Base Unitário: 0,065€ Preço Unitário Proposto: _____€	
5000ex. (2 edições) Preço Base Unitário: 0,055€ Preço Unitário Proposto: _____€	
10.000ex. (2 edições) Preço Base Unitário: 0,033€ Preço Unitário Proposto: _____€	
20.000ex. (1 edição) Preço Base Unitário: 0,023€ Preço Unitário Proposto: _____€	
36 Cartazes - Formato 325x470mm, 4/0 papel couché mate 135grs Quantidade: 1200ex. = 10 edições, 120ex. cada	
Preço Base Unitário: 0,570€ Preço Unitário Proposto: _____€	
37 Postais: Formato A5 148x210mm, 4/4 papel couché mate 300grs Quantidade: 5000ex. = 10 edições, 500ex. cada	
Preço Base Unitário: 0,218€ Preço Unitário Proposto: _____€	
38 Postais Turísticos/Promoção de Eventos: Formato 160x110mm, 4/1 papel couché mate 350grs Quantidade: 40.000ex. = 8 edições, 5000ex. cada	
Preço Base Unitário: 0,054€ Preço Unitário Proposto: _____€	
39 Diplomas/Certificados: Formato A4 210x297mm CLA 240grs, 4/0 Quantidade: 10.000ex. = 4 edições, 2500ex. cada	
Preço Base Unitário: 0,159€ Preço Unitário Proposto: _____€	

ANEXO III

(Formulário de Proposta)

Da aplicação dos preços unitários resulta um preço total para o lote 2 (por extenso) quarenta mil cento e quarenta e três euros e cinquenta céntimos, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

LOTE 3 - JORNAL MONTIJO HOJE

40 - Jornal Montijo Hoje - Formato: 260x330mm (fechado), 32 págs. (capa incluída), impressão em papel MFC 60grs 4/4 | Acabamento: agrafado com 2 pontos de arame e fornecido em aberto (400ex. fornecidos dobrados a meio) | Quantidade: 180 000ex. | 30.000ex. por edição (6 edições) - Periodicidade Bimestral

Preço Base Unitário: 0,232€ | Preço Unitário Proposto: _____ €

Da aplicação dos preços unitários resulta um preço total para o lote 3 (por extenso) quarenta e um mil setecentos e sessenta euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor

